



LEI Nº. 1335/2017

**SÚMULA: ACRESCENTA § 3º NO ARTIGO 3º DA
LEI 1129/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campo Bonito aprovou e o
Prefeito Municipal, **Antonio Carlos Dominiak**, sanciona a seguinte:

**L
E
I**

Art. 1º. – Fica alterado o Art. 3º com acréscimo do § 3º na Lei 1129/2014, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - A requerimento do servidor infrator, desde que apresentado justo motivo, poderá o valor da multa ser pago diretamente pela Administração e parcelado ao condutor infrator proporcionalmente dentro do exercício financeiro competente, na forma estipulada pelo Art. 68º da Lei Municipal n. 150/93.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

Antonio Carlos Dominiak
Prefeito